

GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 05/2018

Aratuba, 05 de março de 2018.

EMENTA: Prorroga o prazo de vigência do Decreto nº 021/2017, que requisitou bens e serviços da Sociedade Hospitalar Padre Dionísio visando à manutenção da assistência médico hospitalar, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a aproximação do término do período da requisição administrativa instituída pelo Decreto nº 021/2017, e que havia sido prorrogado pelo Decreto 037/2017;

CONSIDERANDO que no período de intervenção foram conquistados avanços na prestação dos serviços, mas os problemas econômico-financeiros da instituição ainda são graves e não foram totalmente sanados, importando ainda em graves riscos ao atendimento hospitalar no Município;

CONSIDERANDO que ainda não foi possível a regularização da situação financeira da Sociedade Hospitalar Padre Dionísio, impossibilitando a celebração de convênio com o Município em razão da inexistência de certidão negativa fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como de certificado de filantropia;

CONSIDERANDO que está em andamento auditoria interna para a verificação da real situação da Sociedade Hospitalar Padre Dionísio, bem como procedimento administrativo para a verificação da regularidade da aplicação dos recursos repassados à instituição no período de 2013 a 2016, medidas que possibilitarão o melhor entendimento da situação econômico-financeira e a elaboração de planos para recuperação do Hospital;

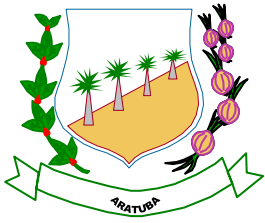
CONSIDERANDO que o Município de Aratuba vem trabalhando para a captação de recursos estaduais e federais para a área da saúde, o que poderá beneficiar a prestação dos serviços hospitalares;

CONSIDERANDO que é necessário planejamento e implementação de diversas ações para viabilizar a manutenção da Instituição, garantindo sua sustentabilidade e o atendimento dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO que a Instituição ainda possui um número expressivo e vultoso de dívidas junto a órgãos Federais que estão em negociação;

CONSIDERANDO que o Município tem garantido o pagamento em dia dos profissionais que atuam na instituição, propiciando segurança e bom ambiente de trabalho, e que antes da requisição havia um atraso de 10 (dez) meses no pagamento;

CONSIDERANDO que a Sociedade Hospitalar Padre Dionísio mantém o único hospital do Município de Aratuba, realizando procedimentos de urgência e emergência 24hs, ambulatório hospitalar, além de serviços clínicos, cirúrgicos, obstétricos e pediátricos



GOVERNO MUNICIPAL GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a requisição é o único meio de manter a continuidade da prestação de serviços essenciais de assistência hospitalar no Município de Aratuba;

CONSIDERANDO a essencialidade da prestação do serviço de assistência à saúde e que sua paralisação coloca em risco grave e em perigo a vida a população atendida pela Sociedade Hospitalar;

CONSIDERANDO que é dever do Município preservar os direitos inalienáveis à saúde e a vida, e os interesses supremos da população à garantia e preservação destes direitos, garantindo a manutenção do adequado funcionamento das instalações da Sociedade Hospitalar Padre Dionísio, fazendo-as com os recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes à instituição de saúde, nos termos do art. 5º, inciso XXV, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que, diante do quadro explicitado, o efetivo saneamento das anomalias porventura ainda existentes e a consolidação de todos os propósitos indicados no ato inicial exigem que o Poder Público permaneça por mais tempo na entidade, objetivando a total recuperação da sua capacidade hospitalar para continuar prestando relevantes serviços de interesse público na área da saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o Estado de Calamidade Pública nos serviços de saúde do Município de Aratuba, bem como a intervenção no Hospital de Aratuba, mantido pela Sociedade Hospitalar Padre Dionísio, por meio da requisição de todos os bens e serviços da instituição, nos termos do Decreto nº 021/2017.

Parágrafo Único: A prorrogação entrará em vigor a partir da publicação deste decreto, podendo cessar antes de seu termo ou ser prorrogada, de acordo com a necessidade e o interesse público.

Art. 2º A Prorrogação da requisição pelo Poder Executivo Municipal tem por objetivo garantir a continuidade da prestação dos serviços hospitalares, bem como a plena recuperação econômico-financeira da instituição.

Art. 3º Permanecem em vigor e são reiterados todos os demais dispositivos do Decreto nº 021 de 08 de março de 2017, não alterados pelo presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

DIVULGUE-SE

CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 05 (cinco) dias do mês de março de 2018.

Maria Auxiliadora Lima Batista
Prefeita do Município